



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.038/2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO À PONTE DO RIO CAATINGA
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

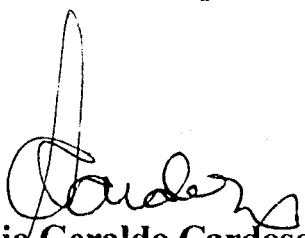
A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **MANOEL LOPES CANÇADO**, à Ponte do Rio Caatinga, na comunidade Coqueiro/Cachoeira neste município.

Artigo 2º - Para ficar faces às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário abrir créditos especiais ou suplementares, dentro do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 23 de agosto de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Maria de Lourdes Marcos Brasil
Secretária Municipal da Administração